



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 16 / 2018
PROCESSO Nº 48370/2018-58

**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE ESPORTES - SEMES, E A ASSOCIAÇÃO
BENEFICENTE MÃOS ENTRELAÇADAS.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, em Santos/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES**, neste ato representada por seu titular, Sr. **SADAO NAKAI**, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 5.518, de 18 de fevereiro de 2010, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MÃOS ENTRELAÇADAS**, doravante designada simplesmente **ASSOCIAÇÃO**, com sede na Avenida Dr. Frederico de Figueiredo Neiva, nº 24, bairro Rádio Clube, Zona Noroeste, em Santos/SP, CEP: 11.088-270, inscrita no CNPJ/MF sob nº 97.519.524/0001-25, neste ato representada pela Sra. **MARIA ELIANE ROCHA GOUVEIA**, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 47.038.361-6 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 073.977.739-40, têm entre si justo e acertado celebrar o presente Acordo de Cooperação, mediante a estipulação das seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Acordo de Cooperação tem por objeto estabelecer ações conjuntas para o desenvolvimento e fortalecimento das modalidades judô e kickboxing para os munícipes de Santos, propiciando alternativa esportiva saudável e visando a integração e bem-estar aos mesmos, em conformidade com o Plano de Trabalho que integra o presente instrumento, como Anexo Único.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As atividades voltadas à consecução do objeto, serão desenvolvidas na própria sede da Associação, na Av. Dr. Frederico de Figueiredo Neiva, nº 24, bairro Rádio Clube, Zona Noroeste, em Santos/SP.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Serão disponibilizados aproximadamente 110 (cento e dez) vagas para os munícipes, sendo 60 (sessenta) vagas para a modalidade judô e 50 (cinquenta) vagas para a modalidade kickboxing.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As aulas deverão observar os seguintes períodos e horários:

I - As aulas na modalidade judô serão desenvolvidas à segundas, quartas e sextas-feiras das 18h às 21 h;



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

II - As aulas na modalidade kickboxing serão desenvolvidas nos seguintes dias e horários:

- a) segundas, quartas e sextas-feiras das 16h às 17h;
- b) terças e quintas-feiras das 09h às 10h.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO: Compete ao **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes - SEMES:

I – fiscalizar o cumprimento da execução do Plano de Trabalho;

II - disponibilizar 02 (dois) professores da Secretaria Municipal de Esportes - SEMES para o desenvolvimento e acompanhamento das atividades objeto deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DA ASSOCIAÇÃO: Compete à **ASSOCIAÇÃO**:

I – disponibilizar local apropriado para o desenvolvimento das aulas de judô e kickboxing;

II - responsabilizar-se pelas inscrições e cadastramento dos participantes, que será realizado no próprio local das atividades, mediante prévia divulgação pelos meios legais;

III - controlar a frequência dos alunos através de lista de presença;

VI - participar de reuniões junto com a Secretaria Municipal de Esportes - SEMES, sempre que solicitado;

V - manter no local um registro individual e atualizado dos alunos, contendo a autorização dos pais e/ou responsáveis, quando menores, endereço e telefone;

VI - encaminhar para análise e autorização prévia da Secretaria Municipal de Esportes - SEMES todas as alterações no Plano de Trabalho que se fizerem necessárias;

VII - assegurar que todo aluno pertencente ao Projeto "De Mãos Entrelaçadas com a Comunidade" possua:

- a) ficha de inscrição devidamente preenchida;
- b) termo de autorização e responsabilidade assinados pelos pais ou responsáveis, no caso de menores de idade;

VIII – responsabilizar-se pela colocação de faixa com brasão do Município de Santos, divulgando as aulas;

IX- prestar contas ao final da parceria, sobre a execução do Plano de Trabalho e demais obrigações ajustadas;

X – responsabilizar-se pela capacitação dos profissionais disponibilizados pela Semes, quando se fizer necessário.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse das partes.



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA QUINTA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO: O Gestor designado através da Portaria nº 002 de 2018-SEMES de 04 de abril de 2018, terá a responsabilidade de acompanhar e avaliar as atividades realizadas pela **ASSOCIAÇÃO**.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE: Fica facultado ao **MUNICÍPIO** assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do presente Termo, no caso de ocorrência de paralisação ou de fato relevante, de modo a evitar a descontinuidade das atividades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO: Este Acordo poderá ser denunciado por qualquer uma das partes ou rescindindo a qualquer tempo, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência ou pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DESPESAS: A execução do presente Acordo, não acarretará qualquer encargo gravoso ou despesa extraordinária ao **MUNICÍPIO**, além daquelas ordinariamente previstas em seu orçamento.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: É competente o Foro da Comarca de Santos para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do presente Acordo quando não comportarem solução na forma descrita nas Cláusulas acima, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim de perfeito acordo, assinam o presente Acordo de Cooperação, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante indicadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu, Carlos Antonio Alves dos Santos, o digitei, dato e assino.

Santos, 27 / 08 / 2018.

SADAO NAKAI
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE ESPORTES

MARIA ELIANE ROCHA GOUVEIA
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MÃOS ENTRELAÇADAS

Fábio Machado Domingues
Reg. 30.305-7 - DERAT / GPM

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA
Antonio Carlos de Oliveira
Reg. 35.619-6
Derat / GPM



PREFEITURA DE SANTOS
Gabinete do Prefeito

PROCESSO Nº 48370/2018-58

ANEXO ÚNICO



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

25

PLANO DE TRABALHO	
1- DADOS CADASTRAIS:	
1.1 – Orgão/Entidade Proposta:	MUNICÍPIO DE SANTOS
Endereço: PRAÇA MAUÁ – S/N CENTRO	CNPJ : 58.200.015/0001-83
Cidade: SANTOS	UF : SP
	CEP : 11030-000
1.2 – Entidade Proponente:	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MÃOS ENTRELAÇADAS
Endereço: Av. Dr. Frederico de Figueiredo Neiva, nº 24 – Rádio Clube – Zona Noroeste de Santos	CNPJ: 97.519.524/0001-25
Cidade: SANTOS	UF : SP
	CEP : 11.088-270
2 – PROJETO: "DE MÃOS ENTRELAÇADAS COM A COMUNIDADE"	
2.1 – LOCAL DE EXECUÇÃO:	Na sede da Associação, sito a Av. Dr. Frederico de Figueiredo Neiva, nº 24 – Rádio Clube – Zona Noroeste – Santos.
2.2 – OBJETIVO:	Estabelecimento de ações conjuntas voltadas ao desenvolvimento da prática das modalidades judô e kickboxing para os municípios de Santos. As atividades esportivas terão como metas contribuir para melhoria da qualidade de vida e a inclusão social dos participantes. O Bairro Jardim Rádio Clube, na Zona Noroeste de Santos, é caracterizado como um dos bairros com maior concentração populacional com 25.660 entre crianças e adolescentes, 48.229 adultos e 7.800 idosos. Observamos que os dados retratam uma concentração expressiva da população de criança e adolescentes, sendo apresentado como um dos mais altos do Município. Vale ressaltar que no bairro fica localizado o Dique da Vila Gilda, considerada a maior favela em palafitas do País.
2.3 – JUSTIFICATIVA:	Apesar dos esforços do Município para suprir a demanda, ainda assim o território do Bairro Jardim Rádio Clube, em especial os Caminhos São José e São Sebastião estão desprovidos de serviços suficientes para atender a todos os municípios, justificando assim a necessidade de atendimento sistemático a essa população que necessita de políticas públicas que assegure seus direitos políticos, econômicos e sociais. Um dos maiores desafios é a questão violência que preocupa toda a sociedade, principalmente no bairro onde a Associação desenvolve suas atividades. Os indicadores sociais apontam a necessidade de apoio e atenção às crianças e adolescentes, principalmente, e ainda, acompanhamento sistemático e contínuo às famílias com vulnerabilidade social.

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

26

3 – PERÍODO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses a contar da data da assinatura do Acordo de Cooperação.

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

- 4.1 – Seleção e Cadastramento: As inscrições serão rotativas, abrindo novas vagas sempre que houver desistências e serão realizadas no local das atividades, sendo 60 vagas para o judô e 50 vagas para o kickboxing.
- 4.2 – Período das Aulas: Iniciando a partir da assinatura do Acordo, dentro do período de seis meses.
- 4.3 – Horário de Funcionamento: de Segunda a Sexta-feira nos horários abaixo.
- 4.4 – Dias e Horários:

Modalidade e Qtde de Alunos:

Dias e Horários:

Judô: aproximadamente 60 alunos

turmas de segunda, quarta e sexta: 18h-19h; 19h-20h; 20h-21h.

Kickboxing: aproximadamente 50 alunos

turmas de segunda, quarta e sexta: 16h-17h e
turmas de terça e quinta: 09h-10h.

ASSINATURAS:

5 – Proposto: Sadao Nakai - Secretário Municipal de Esportes

Ass.: 

6 – Proponente: Maria Eliane Rocha Gouveia – Associação Beneficente Mãos Entrelaçadas

Ass.: 

97.519.524/0001-25
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE
MÃOS ENTRELÇADAS
Av. Dr. Frederico de Figueiredo Neiva, 24
Rádio Clube - CEP 11088-270
Santos - SP

